LEI Nº 1.873, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$543.454,41 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 1.855/2020, de 21/12/2020, um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 543.454,41 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.244.0008.2.490.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
766 - 3.3.90.30.00.00	843	MATERIAL DE CONSUMO	22.066,08
763 - 3.3.90.32.00.00	916	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	20.911,97
768 - 3.3.90.39.00.00	854	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
764 - 4.4.90.52.00.00	830	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.612,90
08.002.00.000.0000.0.000.		CONSELHO TUTELAR	
08.002.08.243.0008.6.030.		ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
761 - 4.4.90.52.00.00	915	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.605,61
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.241.0008.2.470.		MANUTENCAO ASILO SAO VICENTE DE PAULO	
765 - 3.3.90.30.00.00	842	MATERIAL DE CONSUMO	2.370,77
08.003.08.244.0008.2.580.		MANUTENCAO DO CRAS	
757 - 3.3.90.39.00.00	908	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.124,94
760 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.370,98
762 - 4.4.90.52.00.00	912	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.296,48
08.003.08.244.0008.2.590.		MANUTENCAO DO CREAS	
767 - 3.3.90.30.00.00	854	MATERIAL DE CONSUMO	76.673,65
758 - 3.3.90.30.00.00	910	MATERIAL DE CONSUMO	7.418,01
759 - 3.3.90.39.00.00	907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.003,02
		Total Suplementação:	**543.454,41**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 09 de fevereiro de 2021.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará